

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**



**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
COMPRAS/SRP**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 05/GAP-BQ/2020**

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE  
ESCALADA**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

<b>EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020</b>	
<b>Processos nºs</b>	<b>67550.005566/2019-91</b>
<b>Objeto</b>	<b>AQUISIÇÃO EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE ESCALADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EXERCÍCIOS DE CAMPANHA DO CPCAR E DE DIVERSAS MISSÕES DO ESQUADRÃO DE SEGURANÇA E DEFESA.</b>
<b>Tipo de Licitação</b>	<b>Menor preço por item.</b>
<b>Fundamento Legal</b>	nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.
<b>Aprovação jurídica</b>	<b>PARECER Nº 01549/2019/CJU-MG/CGU/AGU</b>
<b>Abertura</b>	<b>27 de fevereiro de 2020 09 horas</b>
<b>Local</b>	<b><a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>
<b>Telefone</b>	<b>(32) 3339-4137</b>
<b>Fax</b>	<b>(32) 3339-4136</b>
<b>E-mail</b>	<b><a href="mailto:gapbq.licitacoes@yahoo.com">gapbq.licitacoes@yahoo.com</a></b>



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 67550.005566/2019-91)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA, por meio da Seção de Obtenções, sediada na rua Santos Dumont, 149 – São José, CEP 36.205-900 – Barbacena - MG, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, **do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 27 de fevereiro de 2020.

Horário: 09 HORAS (Horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição eventual de **EQUIPAMENTOS DE ESCALADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EXERCÍCIOS DE CAMPANHA DO CPCAR E DE DIVERSAS MISSÕES DO ESQUADRÃO DE SEGURANÇA E DEFESA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - 4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

- 
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “ sim ” ou “ não ” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “ não ” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º , XXXIII, da Constituição.
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**



- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA



- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.23.1. No país;
  - 7.23.2. por empresas brasileiras;
  - 7.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (upload ou email: [gapbq.licitacoes@yahoo.com](mailto:gapbq.licitacoes@yahoo.com)), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA



- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

- ° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

9.8. **Habilitação jurídica:**

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação da respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Técnica**
- 9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**



da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou representante legal, com RG, CPF e inclusive e-mail).
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**



- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**



- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 20. DO PAGAMENTO:**
- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.5. Não mantiver a proposta;



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

- 21.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**



Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: gapbq.licitacoes@yahoo.com, pelo fax (32) 3339 4136, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Santos Dumont, 149 – São José – CEP 36.205-900 – Barbacena – MG, Divisão de Obtenções (Seção de Licitações).
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

#### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.compasgovernamentais.gov.br](http://www.compasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Santos Dumont, 149 – São José – Barbacena - MG, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 11:30 horas e das 13:30 às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 24.12.1.1. ANEXO I-A – Planilha de Custos e Especificação Detalhada.
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Anexo à Nota de Empenho.

**Aprovo o presente Edital e todos os seus anexos:**

Barbacena, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

RONALD JOSÉ PINTO Cel Int  
Ordenador de Despesas do GAP BQ



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
Sistema de Registro de Preços  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/GAP-BQ/2020  
(COMPRAS)

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de escalada para suprir as necessidades dos Exercícios de Campanha do CPCAR e de diversas missões do Esquadrão de Segurança e Defesa da Escola Preparatória de Cadetes do Ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
1	Sapatilha de escalada. Par de sapatilhas número 39. Deve possuir proteção de borracha no bico, lateral e calcanhar. Sistema de fechamento por velcro ou cadarço. Solado mínimo de 5mm. Deve possuir forração, reforço interno e externo e alça de auxílio para o calçamento. Solado X-Grip. (similar ou superior ao modelo Anhangava – marca SNAKE)		PAR	2	R\$ 622,63	
2	Sapatilha de escalada. Par de sapatilhas número 40. Deve possuir proteção de borracha no bico, lateral e calcanhar. Sistema de fechamento por velcro ou cadarço. Solado mínimo de 5mm. Deve possuir forração, reforço interno e externo e alça de auxílio para o calçamento. Solado X-Grip. (similar ou superior ao modelo Anhangava – marca SNAKE)		PAR	2	R\$ 622,63	
3	Sapatilha de escalada. Par de sapatilhas número 41. Deve possuir proteção de borracha no bico, lateral e calcanhar. Sistema de fechamento por velcro ou cadarço. Solado mínimo de 5mm. Deve possuir forração, reforço interno e		PAR	2	R\$ 622,63	





MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

	externo e alça de auxílio para o calçamento. Solado X-Grip. (similar ou superior ao modelo Anhangava – marca SNAKE)					
4	Sapatilha de escalada. Par de sapatilhas número 39. Deve possuir proteção de borracha no bico, lateral e calcanhar. Sistema de fechamento por velcro ou cadarço. Solado mínimo de 5mm. Deve possuir forração, reforço interno e externo e alça de auxílio para o calçamento. Solado X-Grip. (similar ou superior ao modelo Anhangava – marca SNAKE)		PAR	2	R\$ 622,63	
5	Anel de fita em poliamida, resistência mínima de 24kn, comprimento de <b>80cm</b> e largura de 18mm. Deve possuir certificação UIAA e/ou CE. (similar ou superior à marca ANNEAU PETZL)		UN	10	R\$ 79,97	
6	Anel de fita em poliamida, resistência mínima de 24kn, comprimento de <b>60cm</b> e largura de 18mm. Deve possuir certificação UIAA e/ou CE. (similar ou superior à marca ANNEAU PETZL)		UN	15	R\$ 62,93	
7	Anel de fita em poliamida, resistência mínima de 24kn, comprimento de <b>100cm</b> e largura de 18mm. Deve possuir certificação UIAA e/ou CE. (similar ou superior à marca ANNEAU PETZL)		UN	10	R\$ 91,30	
8	Mosquetão do tipo “D”. Travamento do tipo rosca. Resistência mínima de 24kn. Deve possuir certificação UIAA e/ou CE. (similar ou superior ao modelo Positron Screwwgate – marca BLACK DIAMOND)		UN	40	R\$ 92,93	
9	Mosquetão aço X-Large rosca 50KN D Kong CE UIAA. Mosquetão em aço de altíssima resistência, feito em aço, no formato assimétrico D no formato X grande. Certificação Internacional CE, UIAA. Resistências: Carga de ruptura: 50KN; Comprimento: 114mm; Largura: 76,5mm; Peso: 240g; Certificação Internacional: CE e UIAA; Abertura do gatilho: 26mm; Sistema de trava Keylock.		UN	30	R\$ 174,33	



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

10	Freio do tipo descensor autoblocante. Confeccionado com placas laterais de alumínio. Possui roda do freio e liga em aço inoxidável e alavanca de controle em poliamida. Deve possuir peso máximo de 200g. Compatibilidade para cordas simples de 8,9 a 11mm de diâmetro, no mínimo. Para ser utilizado como segurança para o escalador utilizado com a pessoa que promove a segurança. Deve possuir certificação UIAA e/ou CE. (similar ou superior ao modelo GRIGRI)		UN	2	R\$ 692,93	
11	Descensor Rack, Utiliza-se em cordas simples e duplas de 9 a 13 mm de diâmetro. Cor: Vermelho / Cinza. Peso: 470 g. Materiais: Estrutura de aço inoxidável, Barras de alumínio. Deve possuir certificação UIAA e/ou CE. (similar ou superior ao modelo Descensor Rack PETZL)		UN	2	R\$ 939,93	
12	Descensor STOP. Possui 2 polias fixas para cordas de 9 a 12 mm; Com manopla em aço recoberta por borracha anatômica, onde ao apertar libera o freio do descensor, e ao soltar, o descensor pára automaticamente; Manopla na cor vermelha, de forma a alertar que deve ser manipulada com atenção; Deve ser possível colocar e tirar a corda no equipamento sem a necessidade de soltar o descensor do mosquetão, sendo feito por um gatilho que se abre e fecha manualmente; Gatilho plástico e anatômico obtendo assim mais leveza no equipamento e melhor conforto no manuseio; A polia inferior em aço e interligada a manopla; Para uso em cordas de diâmetro de 9 a 12 mm; Peso: 326 g.; Cor: Azul; Material: Polias de aço e alumínio; Deve possuir certificação UIAA e/ou CE. (similar ou superior ao modelo Descensor STOP PETZL)		UN	2	R\$ 1.249,33	
13	Carbonato de magnésio em pó, granulado e sem impurezas		KG	2	R\$ 54,60	



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

	para uso esportivo. Embalagem com peso mínimo de 200g. Composição 4MgCo3(OH)2 4H2O. (similar ou superior à marca CHUNKY CHALK CAMP)					
14	Costura expressa para escalada possuindo 2 mosquetões, sendo de portal "wire gate", de gatilho curvo para a corda e reto para a fixação, e fita de 15cm de dyneema. Resistência mínima de 22Kn. Peso máximo: 100g. Deve possuir certificação UIAA e/ou CE. (similar ou superior ao modelo Inferno – marca METOLIUS)		UN	20	R\$ 159,60	
15	Corda dinâmica para escalada possuindo 60m de comprimento. Diâmetro de 10,2mm. Força de choque mínima de 8Kn, número mínimo de quedas UIAA testadas em laboratório 8. Não pode possuir deslizamento de capa. Alongamento máximo a queda de 37%. Alongamento estático máximo de 9,5%. Deve possuir no máximo 70g/m. Deve possuir certificação UIAA e/ou CE. (similar ou superior ao modelo Edlinger – marca BEAL)		RL	4	R\$ 1.226,30	
16	Cordelete de nylon para confecção de nós blocantes. Diâmetro de 6mm, peso de 28g/m, resistência de 16,4KN. Deve possuir certificação UIAA e/ou CE. (Similar ou superior à marca BEAL)		M	100	R\$ 22,60	
17	Cordelete de nylon para confecção de nós blocantes. Diâmetro de 8mm, peso de 39,8g/m, resistência de 1050kg. Deve possuir certificação UIAA e/ou CE. (Similar ou superior à marca BEAL)		M	50	R\$ 25,27	
18	Corda ESTÁTICA, Material: capa em poliéster e alma em poliamida do tipo 66 trançada, 32 fusos. Bitola de 11 mm, bitola sob 10 k g 11,2 mm. Resistência na ruptura 3200k N. Percentual entre a massa e o metro da capa 49,4%. Resistência na ruptura com freio em oito 1900k N.		RL	15	R\$ 1.233,27	

=====  
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras  
Atualização: Outubro/2019



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

	Elasticidade de 50 kg até 150k g: 2%. Peso 86gr/metro. Flexibilidade ao nó 0,70. Deslizamento da capa. A alma é plastificada isolando a capa < 20 mm + 10(D-9mm) = 0 mm. Norma: C E, EN 1891 e ISO 9001. Cor: preta ou vermelha (Similar ou superior à marca BEAL / ESTATIC A). Rolo de 100m.					
19	Corda SEMI ESTÁTICA, 10,5mm SEC CE EN 27KN. Corda tipo semi-estática SÉCURITÉ INDUSTRIE, em poliamida trançada, 32 fusos, tipo A, bitola de 10,5 mm, resistência 2740 daN, resistência na ruptura com freio oito 1128 daN, percentual entre a massa e o metro da capa 42,10 %, força de choque: 472 daN, número de choques sem ruptura com uma massa de 100 kg: > 10 choques, elasticidade de 50 kg até 150 kg: 2,80 %, bitola sob 10 kg igual a 10,4mm, peso 71,3 gr./metro, flexibilidade ao nó 0,97, retração a água de 2 %, deslizamento da capa < 20 mm + 10(D-9mm)0mm, norma CE, EN 1891, ISO 9001. Cor: Preferencialmente escura. Ruptura 27 KN. (similar ou superior à marca COUSIN TRESTEC). Rolo de 90 metros contínuos		RL	50	R\$ 1.212,67	
20	Fixador friends; Jogo completo com 10 peças do nº 01 ao nº 10. Este equipamento possibilita a fixação de um ponto de fixação no vão das rochas. Utilizado em escaladas, na construção de sistemas de proteção individual, prevenindo o escalador de quedas fatais. Tamanhos: Friends nº 1 = 14mm a 18mm = Carga de ruptura 6KN Friends nº 2 = 18mm a 23mm = Carga de ruptura 8KN Friends nº 3 = 20mm a 27mm = Carga de ruptura 8KN Friends nº 4 = 25mm a 33mm = Carga de ruptura 8KN Friends nº 5 = 30mm a 43mm = Carga de ruptura 8KN Friends nº 6 = 40mm a 52mm = Carga de ruptura 9KN Friends nº 7 = 48mm a 67mm = Carga de ruptura 9KN Friends nº 8 =		UN	2	R\$ 2.946,00	



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

	60mm a 82mm = Carga de ruptura 10KN Friends nº 9 = 79mm a 110mm = Carga de ruptura 10KN Friends nº 10 = 100mm a 140mm = Carga de ruptura 12KN COD.UC0633. Deve possuir certificação UIAA e/ou CE.					
21	Jogo de Nuts completo com 10 peças. Jogo de peças móveis passivas (Nuts) para escalada em rocha: Tradicional, Esportiva em móvel (hard trad), Alpinismo; Sulcos na parte externa para ajudar na colocação e estabilização e também na remoção em rocha muito dura. Peças coloridas para fácil identificação; Número Largura Resistência Peça 00 – 08mm – 07KN Peça 01 – 09mm – 07KN Peça 02 – 12mm – 07KN Peça 03 – 15mm – 09KN Peça 04 – 17mm – 09KN Peça 05 – 20mm – 09KN Peça 06 – 23mm – 09KN Peça 07 – 27mm – 09KN Peça 08 – 31mm – 09KN Peça 09 – 34mm – 09KN Deve possuir certificação UIAA e/ou CE.	UN	2	R\$ 592,97		
22	Mochila para Corda Rope 50 litros. Feita em Poliéster 660D de alta resistência; Fundo duplo e fitas para reboque; Possui acesso pelo topo com fechamento “no drop” com cordelete. Possui 2 grandes bolsos laterais com zíper que se abrem de cima para baixo evitando a queda de materiais durante o acesso. Na parte externa contém janela transparente para colocação de ficha de inspeção de corda – acompanha ficha. Indicação: transportes e armazenamento de corda e outros equipamentos de trabalhos em altura; Tecido: Poliéster 660D; Fio de costura: 100% Poliamida; Fivelas: Aço Inox; Fitas: Poliéster Fabricada dentro do sistema de gestão da qualidade ISO 9001; Peso:450g; Tamanho: 55 litros (capacidade para armazenamento de 200m de corda de 11mm); cor: Verde ou preta. (similar ou superior à	UN	15	R\$ 312,33		



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

	marca CONQUISTA)					
23	Fixador Nuts Rockcentrics Wild Country CE EN jogo com 7 peças. com uma fita em Dynnema 12 milímetros pré-costurado. Material: Alumínio e fita em dyneema de alta resistência. Deve possuir certificação UIAA e/ou CE.		UN	2	R\$ 846,00	

**1.1.1.2** O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou até que se tenha consumido todo quantitativo registrado na referida ARP, prevalecendo o que ocorrer primeiro, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente licitação visa a aquisição de materiais de escalada onde os mesmos serão utilizados pelos militares concorrentes das diversas missões, como Exercícios de Campanha, instruções de rapel, etc.

2.2. O objeto do presente processo será alocado na Seção de Material do Esquadrão de Segurança e Defesa da Epcar, para substituição dos acessórios sem condições de uso, justificando assim a sua quantidade e importância.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. O objeto a ser contratado se caracteriza como material comum, sendo aplicado, assim, a licitação na modalidade pregão, regida pela lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

## **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os dias serão contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa Parcela Única, no seguinte endereço Rua Santos Dumont nº 149, Bairro São José, Barbacena – MG, no horário 08:00hs às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outras pessoas jurídicas, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do objeto.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 121.352,17 (cento e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e dois e dezessete centavos) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual na execução, uma vez que os produtos serão entregues em sua totalidade.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. multa moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 126.666,47**

ANEXO I-A  
 PLANILHA DE CUSTOS E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA  
 VALORES MONETÁRIOS EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

Item	Produto	Unid	QUANTIDADE	FIRMA 1	FIRMA 2	FIRMA 3	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO TOTAL UNIT
1	Sapatilha de escalada. Par de sapatilhas número 39. Deve possuir proteção de borracha no bico, lateral e calcanhar. Sistema de fechamento por velcro ou cadarço. Solado mínimo de 5mm. Deve possuir forração, reforço interno e externo e alça de auxílio para o calçamento. Solado X-Grip. (similar ou superior ao modelo Anhangava – marca SNAKE)	PAR	2	659,90	R\$ 609,00	R\$ 599,00	R\$ 622,63	R\$ 1.245,27
2	Sapatilha de escalada. Par de sapatilhas número 40. Deve possuir proteção de borracha no bico, lateral e calcanhar. Sistema de fechamento por velcro ou cadarço. Solado mínimo de 5mm. Deve possuir forração, reforço interno e externo e alça de auxílio para o calçamento. Solado X-Grip. (similar ou superior ao modelo Anhangava – marca SNAKE)	PAR	2	659,90	R\$ 609,00	R\$ 599,00	R\$ 622,63	R\$ 1.245,27



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

3	Sapatilha de escalada. Par de sapatilhas número 41. Deve possuir proteção de borracha no bico, lateral e calcanhar. Sistema de fechamento por velcro ou cadarço. Solado mínimo de 5mm. Deve possuir forração, reforço interno e externo e alça de auxílio para o calçamento. Solado X-Grip. (similar ou superior ao modelo Anhangava – marca SNAKE)	PAR	2	659,90	R\$ 609,00	R\$ 599,00	R\$ 622,63	R\$ 1.245,27
4	Sapatilha de escalada. Par de sapatilhas número 42. Deve possuir proteção de borracha no bico, lateral e calcanhar. Sistema de fechamento por velcro ou cadarço. Solado mínimo de 5mm. Deve possuir forração, reforço interno e externo e alça de auxílio para o calçamento. Solado X-Grip. (similar ou superior ao modelo Anhangava – marca SNAKE)	PAR	2	659,90	R\$ 609,00	R\$ 599,00	R\$ 622,63	R\$ 1.245,27
5	Anel de fita em poliamida, resistência mínima de 24kn, comprimento de 80cm e largura de 18mm. Deve possuir certificação UIAA e/ou CE. (similar ou superior à marca ANNEAU PETZL)	UN	10	95,90	R\$ 75,00	R\$ 69,00	R\$ 79,97	R\$ 799,67
6	Anel de fita em poliamida, resistência mínima de 24kn, comprimento de 60cm e largura de 18mm. Deve possuir certificação UIAA e/ou CE. (similar ou superior à marca ANNEAU PETZL)	UN	15	89,90	R\$ 39,90	R\$ 59,00	R\$ 62,93	R\$ 944,00



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

7	Anel de fita em poliamida, resistência mínima de 24kn, comprimento de 100cm e largura de 18mm. Deve possuir certificação UIAA e/ou CE. (similar ou superior à marca ANNEAU PETZL)	UN	10	109,90	R\$ 85,00	R\$ 79,00	R\$ 91,30	R\$ 913,00
8	Mosquetão do tipo "D". Travamento do tipo rosca. Resistência mínima de 24kn. Deve possuir certificação UIAA e/ou CE. (similar ou superior ao modelo Positron Screwgate – marca BLACK DIAMOND)	UN	40	109,90	R\$ 89,90	R\$ 79,00	R\$ 92,93	R\$ 3.717,33
9	Mosquetão aço X-Large rosca 50KN D Kong CE UIAA. Mosquetão em aço de altíssima resistência, feito em aço, no formato assimétrico D no formato X grande. Certificação Internacional CE, UIAA. Resistências: Carga de ruptura: 50KN; Comprimento: 114mm; Largura: 76,5mm; Peso: 240g; Certificação Internacional: CE e UIAA; Abertura do gatilho: 26mm; Sistema de trava Keylock.	UN	30	179,00	R\$ 159,00	R\$ 185,00	R\$ 174,33	R\$ 5.230,00
10	Freio do tipo descensor autoblocante. Confeccionado com placas laterais de alumínio. Possui roda do freio e liga em aço inoxidável e alavanca de controle em poliamida. Deve possuir peso máximo de 200g. Compatibilidade para cordas simples de 8,9 a 11mm de diâmetro, no mínimo. Para ser utilizado como segurança para o escalador utilizado com a pessoa que promove a segurança. Deve possuir certificação UIAA e/ou CE. (similar ou superior ao modelo GRIGRI)	UN	2	779,90	R\$ 609,90	R\$ 689,00	R\$ 692,93	R\$ 1.385,87





MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

11	Descensor Rack, Utiliza-se em cordas simples e duplas de 9 a 13 mm de diâmetro. Cor: Vermelho / Cinza. Peso: 470 g. Materiais: Estrutura de aço inoxidável, Barras de alumínio. Deve possuir certificação UIAA e/ou CE. (similar ou superior ao modelo Descensor Rack PETZL)	UN	2	999,90	R\$ 899,90	R\$ 920,00	R\$ 939,93	R\$ 1.879,87
12	Descensor STOP. Possui 2 polias fixas para cordas de 9 a 12 mm; Com manopla em aço recoberta por borracha anatômica, onde ao apertar libera o freio do descensor, e ao soltar, o descensor pára automaticamente; Manopla na cor vermelha, de forma a alertar que deve ser manipulada com atenção; Deve ser possível colocar e tirar a corda no equipamento sem a necessidade de soltar o descensor do mosquetão, sendo feito por um gatilho que se abre e fecha manualmente; Gatilho plástico e anatômico obtendo assim mais leveza no equipamento e melhor conforto no manuseio; A polia inferior em aço e interligada a manopla; Para uso em cordas de diâmetro de 9 a 12 mm; Peso: 326 g; Cor: Azul; Material: Polias de aço e alumínio; Deve possuir certificação UIAA e/ou CE. (similar ou superior ao modelo Descensor STOP PETZL)	UN	2	1.250,00	R\$ 1.199,00	R\$ 1.299,00	R\$ 1.249,33	R\$ 2.498,67
13	Carbonato de magnésio em pó, granulado e sem impurezas para uso esportivo. Embalagem com peso mínimo de 200g. Composição $4MgCo_3(OH)_2 \cdot 4H_2O$ . (similar ou superior à marca CHUNKY CHALK CAMP)	KG	2	69,90	R\$ 49,90	R\$ 44,00	R\$ 54,60	R\$ 109,20



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

14	Costura expressa para escalada possuindo 2 mosquetões, sendo de portal “wire gate”, de gatilho curvo para a corda e reto para a fixação, e fita de 15cm de dyneema. Resistência mínima de 22Kn. Peso máximo: 100g. Deve possuir certificação UIAA e/ou CE. (similar ou superior ao modelo Inferno – marca METOLIUS)	UN	20	179,90	R\$ 139,90	R\$ 159,00	R\$ 159,60	R\$ 3.192,00
15	Corda dinâmica para escalada possuindo 60m de comprimento. Diâmetro de 10,2mm. Força de choque mínima de 8Kn, número mínimo de quedas UIAA testadas em laboratório 8. Não pode possuir deslizamento de capa. Alongamento máximo a queda de 37%. Alongamento estático máximo de 9,5%. Deve possuir no máximo 70g/m. Deve possuir certificação UIAA e/ou CE. (similar ou superior ao modelo Edlinger – marca BEAL)	RL	4	1.379,90	R\$ 1.199,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.226,30	R\$ 4.905,20
16	Cordelete de nylon para confecção de nós blocantes. Diâmetro de 6mm, peso de 28g/m, resistência de 16,4KN. Deve possuir certificação UIAA e/ou CE. (Similar ou superior à marca BEAL)	M	100	19,90	R\$ 22,90	R\$ 25,00	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
17	Cordelete de nylon para confecção de nós blocantes. Diâmetro de 8mm, peso de 39,8g/m, resistência de 1050kg. Deve possuir certificação UIAA e/ou CE. (Similar ou superior à marca BEAL)	M	50	22,90	R\$ 23,90	R\$ 29,00	R\$ 25,27	R\$ 1.263,33



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

18	Corda ESTÁTICA, Material: capa em poliéster e alma em poliamida do tipo 66 trançada, 32 fusos. Bitola de 11 mm, bitola sob 10 k g 11,2 mm. Resistência na ruptura 3200k N. Percentual entre a massa e o metro da capa 49,4%. Resistência na ruptura com freio em oito 1900k N. Elasticidade de 50 kg até 150k g: 2%. Peso 86gr/metro. Flexibilidade ao nó 0,70. Deslizamento da capa. A alma é plastificada isolando a capa < 20 mm + 10(D-9mm) = 0 mm. Norma: C E, EN 1891 e ISO 9001. Cor: preta ou vermelha (Similar ou superior à marca BEAL / ESTATIC A). Rolo de 100m.	RL	15	1.399,90	R\$ 1.099,90	R\$ 1.200,00	R\$ 1.233,27	R\$ 18.499,00
19	Corda SEMI ESTÁTICA, 10,5mm SEC CE EN 27KN. Corda tipo semi-estática SÉCURITÉ INDUSTRIE, em poliamida trançada, 32 fusos, tipo A, bitola de 10,5 mm, resistência 2740 daN, resistência na ruptura com freio oito 1128 daN, percentual entre a massa e o metro da capa 42,10 %, força de choque: 472 daN, número de choques sem ruptura com uma massa de 100 kg: > 10 choques, elasticidade de 50 kg até 150 kg: 2,80 %, bitola sob 10 kg igual a 10,4mm, peso 71,3 gr./metro, flexibilidade ao nó 0,97, retração a água de 2 %, deslizamento da capa < 20 mm + 10(D-9mm)0mm, norma CE, EN 1891, ISO 9001. Cor: Preferencialmente escura. Ruptura 27 KN. (similar ou superior à marca COUSIN TRESTEC). Rolo de 90 metros contínuos	RL	50	1.259,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.299,00	R\$ 1.212,67	R\$ 60.633,33



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

20	Fixador friends; Jogo completo com 10 peças do nº 01 ao nº 10. Este equipamento possibilita a fixação de um ponto de fixação no vão das rochas. Utilizado em escaladas, na construção de sistemas de proteção individual, prevenindo o escalador de quedas fatais. Tamanhos: Friends nº 1 = 14mm a 18mm = Carga de ruptura 6KN Friends nº 2 = 18mm a 23mm = Carga de ruptura 8KN Friends nº 3 = 20mm a 27mm = Carga de ruptura 8KN Friends nº 4 = 25mm a 33mm = Carga de ruptura 8KN Friends nº 5 = 30mm a 43mm = Carga de ruptura 8KN Friends nº 6 = 40mm a 52mm = Carga de ruptura 9KN Friends nº 7 = 48mm a 67mm = Carga de ruptura 9KN Friends nº 8 = 60mm a 82mm = Carga de ruptura 10KN Friends nº 9 = 79mm a 110mm = Carga de ruptura 10KN Friends nº 10 = 100mm a 140mm = Carga de ruptura 12KN COD.UC0633. Deve possuir certificação UIAA e/ou CE.	UN	2	2.999,00	R\$ 2.989,00	R\$ 2.850,00	R\$ 2.946,00	R\$ 5.892,00
----	---	----	---	----------	--------------	--------------	--------------	--------------



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

21	Jogo de Nuts completo com 10 peças. Jogo de peças móveis passivas (Nuts) para escalada em rocha: Tradicional, Esportiva em móvel (hard trad), Alpinismo; Sulcos na parte externa para ajudar na colocação e estabilização e também na remoção em rocha muito dura. Peças coloridas para fácil identificação; Número Largura Resistência Peça 00 – 08mm – 07KN Peça 01 – 09mm – 07KN Peça 02 – 12mm – 07KN Peça 03 – 15mm – 09KN Peça 04 – 17mm – 09KN Peça 05 – 20mm – 09KN Peça 06 – 23mm – 09KN Peça 07 – 27mm – 09KN Peça 08 – 31mm – 09KN Peça 09 – 34mm – 09KN Deve possuir certificação UIAA e/ou CE.	UN	2	699,90	R\$ 499,00	R\$ 580,00	R\$ 592,97	R\$ 1.185,93
----	--	----	---	--------	------------	------------	------------	--------------



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

22	Mochila para Corda Rope 50 litros. Feita em Poliéster 660D de alta resistência; Fundo duplo e fitas para reboque; Possui acesso pelo topo com fechamento “no drop” com cordelete. Possui 2 grandes bolsos laterais com zíper que se abrem de cima para baixo evitando a queda de materiais durante o acesso. Na parte externa contém janela transparente para colocação de ficha de inspeção de corda –acompanha ficha. Indicação: transportes e armazenamento de corda e outros equipamentos de trabalhos em altura; Tecido: Poliéster 660D; Fio de costura: 100% Poliamida; Fivelas: Aço Inox; Fitas: Poliéster Fabricada dentro do sistema de gestão da qualidade ISO 9001; Peso:450g; Tamanho: 55 litros (capacidade para armazenamento de 200m de corda de 11mm); cor: Verde ou preta. (similar ou superior à marca CONQUISTA)	UN	15	R\$ 309,00	R\$ 299,00	R\$ 329,00	R\$ 312,33	R\$ 4.685,00
23	Fixador Nuts Rockcentrics Wild Country CE EN jogo com 7 peças. com uma fita em Dynnema 12 milímetros pré-costurado. Material: Alumínio e fita em dyneema de alta resistência. Deve possuir certificação UIAA e/ou CE.	UN	2	790,00	R\$ 849,00	R\$ 899,00	R\$ 846,00	R\$ 1.692,00
<b>ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTOS</b>					<b>R\$ 126.666,47</b>			



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

ANEXO II

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/GAP-BQ/2020**  
**ATA Nº X/X EMPRESA**

O GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA, com sede na Rua Santos Dumont, 149, São José, CEP 36.205-900, Barbacena - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0194-72, neste ato representada pelo Senhor RONALD JOSÉ PINTO, Tenente Coronel Intendente, Ordenador de Despesas do GAP-BQ, nomeado pela Portaria nº 1.347/GC1, de 30 de agosto de 2018, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 154, de 03 de setembro de 2018, inscrito no CPF sob o nº 016.351.847-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/GAP-BQ/2020**, publicada no DOU de **XX/XX/2020**, processo administrativo nº **67550.005566/2019-91**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE ESCALADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EXERCÍCIOS DE CAMPANHA DO CPCAR E DE DIVERSAS MISSÕES DO ESQUADRÃO DE SEGURANÇA E DEFESA**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/GAP-BQ/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ).						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou</i>



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

							<i>validade</i>

### 3. CADASTRO DE RESERVA

Item do TR	<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	<i>Especificação</i>	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X	<i>Especificação</i>	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. (Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas e Despacho nº N108-15-CGCJUMG, de 21 de julho de 2015.).

### 5. VALIDADE DA ATA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de \_\_\_ de \_\_\_ de 2020 a \_\_\_ de \_\_\_ de 2021, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus





MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR



---

preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR



**ANEXO III**

**ANEXO A NOTA DE EMPENHO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

\*\*\*\*\*

**1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE ESCALADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EXERCÍCIOS DE CAMPANHA DO CPCAR E DE DIVERSAS MISSÕES DO ESQUADRÃO DE SEGURANÇA E DEFESA**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

**2. DO OBJETO:** Conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR

**3. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**3.1.** As obrigações do licitante vencedor dar-se-ão na forma do item **06** do Termo de Referência.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO GAP-BQ.**

**4.1** As obrigações do GAP-BQ dar-se-ão na forma do item **05** do Termo de Referência.

**5. DO PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1** A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por um representante do GAP-BQ, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento dar-se-á na forma do item **10** do Termo de Referência.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** A aceitação dar-se-á na forma do item 8 do Edital.

**9 – DAS SANÇÕES**

**9.1** As sanções dar-se-ão na forma do item 13 do Termo de Referência.

**10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

10.10 prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

## 11 – DOS PREÇOS

11.1 Durante o prazo de vigência os preços constantes do Termo de Homologação e da ata são fixos e irrevogáveis.

## 12 – DOS RECURSOS

12.1. A despesa objeto da contratação ocorrerá à conta: Unidade Gestora 120634; Classificação de Despesas XXXXXX; PTRES XXXX; Plano Interno XXXXXXXX.

## 13 – DA VINCULAÇÃO

13.1 – Vinculado ao Edital do **Pregão Eletrônico 05/2020**

## 14 – DO FORO

14.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **Belo Horizonte/ MG**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 15 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 11.488/07, Decreto nº 6.204/07, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.